



Ofício nº 575/2025 – GP

Jacareí, 11 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Luís Santos (Paulinho do Esporte)  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

Assunto: Pedido de Informação nº 125/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº 1140
DATA 19 / 12 / 2025
FUNÇÃO
<i>[Signature]</i>

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 867/2025-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 04 de dezembro de 2025, recebido nesta Prefeitura no dia 05 de dezembro de 2025, referente ao Pedido de Informações nº 125/2025, de autoria do vereador Gabriel Belém, venho prestar as seguintes informações:

Segue o Memorando nº 059/2025 - GAB/SAS, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,

*[Signature]*  
CELSO FLORENCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

*[Signature]*  
ROBERTO TARCISO DE ABREU

Secretário de Governo



Memo nº 059/2025 - GAB/SAS

Jacareí, 09 de dezembro de 2025.

À Diretoria Geral do Gabinete do Prefeito  
Sra. Gabriela Torres – Diretora Geral

**Assunto: Resposta ao Pedido de Informações nº 125/2025 – Ver. Gabriel Belém**

Prezada Diretora,

Em atenção ao Pedido de Informações nº 125/2025 do Ver. Gabriel Belém, encaminhado a esta Secretaria, apresentamos a seguir os esclarecimentos pertinentes ao Aditamento nº 1.060.05/22.25 vinculado ao Chamamento Público nº 001/2022, que formalizou a supressão de vagas e alteração de valores na parceria com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco – APAR.

1. Solicita-se o envio de cópia integral do Termo de Colaboração original firmado com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco (APAR), bem como cópia do Aditamento nº 1.060.05/22.25 e de eventuais aditamentos anteriores.

R. O Termo de Colaboração e seus aditamentos estão disponíveis no link:  
<https://egov.jacarei.sp.gov.br/transparencia/terceiro-setor/parcerias-celebradas/3534095>



**2.** Qual foi a fundamentação técnica ou motivação utilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social para a supressão de um terço das vagas de acolhimento (redução de 30 para 20 vagas)?

**R.** A instituição apresentou, em seu Plano de Trabalho, justificativa quanto à necessidade de redução de 10 (dez) vagas de acolhimento, passando a atender, em uma única unidade, 20 (vinte) acolhidos. A medida fundamenta-se em levantamento realizado ao longo dos últimos 18 (dezoito) meses, o qual demonstrou que a ocupação não atingiu a capacidade máxima instalada, sendo o quantitativo de 20 vagas suficiente para a adequada prestação do serviço, tanto sob o aspecto quantitativo quanto qualitativo.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, em consonância com a OSC executora e após análise dos dados de ocupação mensal, apresentou solicitação de supressão das 10 vagas de acolhimento, reduzindo a capacidade instalada para 20 acolhidos.

**3.** Qual é o procedimento e o fluxo atualmente adotado para a definição do acolhimento institucional de novos adolescentes?

**R.** Atualmente, não existe, no município, fluxo formalizado para a aplicação da Medida Protetiva de Acolhimento Institucional. Considerando que se trata de medida excepcional e provisória, sua determinação é prerrogativa do Poder Judiciário, podendo ser aplicada, em situações de urgência, pelo Conselho Tutelar, conforme disposto nos arts. 131 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**3.1.** Existe lista de espera, demanda reprimida ou registros de solicitações de vagas negadas ou postergadas nos últimos 12 meses?

**R.** Não.

**3.2.** Quantos atendimentos realizados nos últimos 12 meses geraram demanda efetiva de acolhimento institucional?

**R.** Segue o número mensal de acolhimentos na tabela abaixo.

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO****Órgão Público:** Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS**OSC:** Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco – APAR

Mês	Número de usuários Acolhidos
Outubro/2024	8
Novembro/2024	8
Dezembro/2024	9

Mês	Número de usuários Acolhidos
Janeiro/2025	10
Fevereiro/2025	11
Março/2025	13
Abril/2025	15
Maio/2025	15
Junho/2025	15
Julho/2025	12
Agosto/2025	5
Setembro/2025	6
Outubro/2025	11

**3.3.** Quantos atendimentos realizados no mesmo período não geraram demanda de acolhimento institucional?

**R.** Os órgãos responsáveis por aplicar medidas de proteção são Judiciário e Conselho Tutelar, ressaltando que nenhuma solicitação de vaga em acolhimento foi indeferida.

**3.4.** Como a Secretaria assegura que a redução de vagas não conflita com eventuais determinações emergenciais do Poder Judiciário ou requisições do Conselho Tutelar, conforme previsto no item 17 do Termo de Referência do Edital original?



**R.** Conforme informado na Resposta 2, a redução de 10 vagas de acolhimento foi realizada com base nos levantamentos realizados nos últimos 18 meses, que apontaram ocupação abaixo da capacidade instalada.

**4.** Os conselhos municipais competentes – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – foram consultados ou deliberaram sobre a supressão das vagas e a alteração do Plano de Trabalho?

**R.** Foram enviados ofícios aos dois conselhos municipais.

**4.1.** Em caso afirmativo, encaminhar cópia das atas, resoluções ou documentos que comprovem ciência e aprovação das alterações.

**R.** Documentos anexos.

**5.** Considerando a supressão das 10 vagas, qual é o plano de contingência da Secretaria de Desenvolvimento Social caso haja aumento súbito na demanda por acolhimento institucional? Existe previsão contratual ou orçamentária para reativação imediata das vagas, se necessário?

**R.** Conforme informado na Resposta 2, a redução de 10 vagas de acolhimento foi realizada com base nos levantamentos realizados nos últimos 18 meses, que apontaram ocupação abaixo da capacidade instalada. Portanto, as 20 vagas são suficientes para garantir a adequada prestação do serviço. Entretanto, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, há possibilidade, em caso emergencial, de realização de aditivo em termo de colaboração vigente.

Atenciosamente,

JULIANA PINHEIRO Assinado de forma digital  
por JULIANA PINHEIRO  
DUALIBI:25602849874 DUALIBI:25602849874  
874 Dados: 2025.12.11  
09:34:11 -03'00'

**JULIANA PINHEIRO DUALIBI**  
Secretaria de Desenvolvimento Social



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Desenvolvimento Social



Ofício nº 890/2025 - GAB/SDS

Jacareí, 02 de dezembro de 2025

Ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Rua Lamartine Delamare, nº 153 - Centro

Ao Sr. Weberton de Andrade

Presidente do CMDCA

**Assunto: Informe sobre o SAICA**

Prezado Presidente,

Considerando a necessidade de economicidade na administração pública e o número de atendimentos a crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes registrados nos últimos anos e meses;

Considerando que o Decreto nº 1.033/2023 prevê, em seu artigo 61, inciso I, alínea "b", a possibilidade de redução do valor global, sem limite de montante;

Informamos que, conforme o memorando explicativo anexo, e dentro da legalidade jurídica, após diálogo e amplo acordo com a Organização da Sociedade Civil APAR — responsável pela prestação do serviço de atendimento a crianças e adolescentes — houve a supressão de vagas, passando de 30 para 20 vagas, sem prejuízo ao serviço em andamento e mantendo-se integralmente a responsabilidade e o comprometimento com atendimento.

Atenciosamente,

Juliana Pinheiro Dualibi  
Secretária de Assistência Social

Praça dos Três Poderes, 08 - Centro - Jacareí/SP - CEP 12327-170



Memo 40/2025/GAB/SAS

Jacareí, 24 de julho de 2025

A  
Procuradoria Municipal de Licitação

**Assunto:** Solicitação de parecer quanto a redução de vagas referente ao Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

Considerando que a administração municipal possui atualmente Termo de Colaboração para a execução do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, com disponibilidade de 30 vagas, distribuídas em duas casas de acolhimento, com valor unitário aproximado de R\$ 7.744,42 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), e valor global de R\$ 2.787.990,08 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais e oito centavos);

Considerando que em levantamento em prestação de contas referente ao número de crianças e adolescentes acolhidos, foi verificada uma média de 12 acolhimentos por mês nos últimos 18 meses, o que representa um número muito inferior ao número de vagas pactuadas na parceria, conforme se verifica abaixo:

PARCELA	ACOLHIDOS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acolhidos/2025	10	11	13	15	15	15						
Acolhidos/2024	24	19	17	13	13	5	5	6	5	8	8	9

Considerando que tal medida, permitiria a administração pública pagar por vagas dentro da razoabilidade de acolhimento e representaria uma redução das transferências do recurso municipal no valor de aproximadamente R\$ 929.330,04 (novecentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta reais e quatro centavos) no período de 12 meses, conforme se verifica em tabela abaixo:

	DESPESA 30 VAGAS	DESPESA 20 VAGAS
MÊS	R\$ 232.332,51	R\$ 154.888,34
ANO	R\$ 2.787.990,12	R\$ 1.858.660,08
DIFERENÇA	<b>R\$ 929.330,04</b>	

**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Assistência Social

Considerando que o Decreto nº 1.033/2023 prevê em seu artigo 61, I “b”, a possibilidade de redução do valor global, sem limite de montante;

Questionamos a possibilidade de redução de vagas, passando para o atendimento do serviço em uma única casa com 20 vagas de acolhimento, conforme Caderno de Orientação Técnica do MDS, que permite tal número máximo de usuários por equipamento.

Dessa forma, solicitamos a análise técnica jurídica quando a eventual supressão de vagas e valor, mantendo-se os prazos de vigência já pactuados em parceria.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos se necessário

Atenciosamente,

JULIANA PINHEIRO Assinado de forma digital  
por JULIANA PINHEIRO  
DUALIBI:25602849  
874 DADOS: 2025.07.25 12:03:04  
-03'00'

**JULIANA PINHEIRO DUALIBI**  
**Secretaria de Assistência Social**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA  
Data: 25/07/2025 11:11:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA**  
**Diretora de Gestão Municipal do Sistema de Assistência Social**



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Desenvolvimento Social



Ofício nº 891/2025 - GAB/SAS

Jacareí, 02 de dezembro de 2025

Ao Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Lamartine Delamare, nº153 - Centro

À Sra. Marcia Sandra Leite

Coordenadora do CMAS

**Assunto: Informe sobre o SAICA**

Prezada Coordenadora,

Considerando a necessidade de economicidade na administração pública e o número de atendimentos a crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes registrados nos últimos anos e meses;

Considerando que o Decreto nº 1.033/2023 prevê, em seu artigo 61, inciso I, alínea "b", a possibilidade de redução do valor global, sem limite de montante;

Informamos que, conforme o memorando explicativo anexo, e dentro da legalidade jurídica, após diálogo e amplo acordo com a Organização da Sociedade Civil APAR — responsável pela prestação do serviço de atendimento a crianças e adolescentes — houve a supressão de vagas, passando de 30 para 20 vagas, sem prejuízo ao serviço em andamento e mantendo-se integralmente a responsabilidade e o comprometimento com atendimento.

Atenciosamente,

Juliana Pinheiro Dualibi  
Secretaria de Assistência Social

Praça dos Três Poderes, 08 - Centro - Jacareí/SP - CEP 12327-170



Memo 40/2025/GAB/SAS

Jacareí, 24 de julho de 2025

A  
Procuradoria Municipal de Lição

Assunto: Solicitação de parecer quanto a redução de vagas referente ao Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

Considerando que a administração municipal possui atualmente Termo de Colaboração para a execução do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, com disponibilidade de 30 vagas, distribuídas em duas casas de acolhimento, com valor unitário aproximado de R\$ 7.744,42 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), e valor global de R\$ 2.787.990,08 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais e oito centavos);

Considerando que em levantamento em prestação de contas referente ao número de crianças e adolescentes acolhidos, foi verificada uma média de 12 acolhimentos por mês nos últimos 18 meses, o que representa um número muito inferior ao número de vagas pactuadas na parceria, conforme se verifica abaixo:

PARCELA	ACOLHIDOS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acolhidos/2025	10	11	13	15	15	15						
Acolhidos/2024	24	19	17	13	13	5	5	6	5	8	8	9

Considerando que tal medida, permitiria a administração pública pagar por vagas dentro da razoabilidade de acolhimento e representaria uma redução das transferências do recurso municipal no valor de aproximadamente R\$ 929.330,04 (novecentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta reais e quatro centavos) no período de 12 meses, conforme se verifica em tabela abaixo:

	DESPESA 30 VAGAS	DESPESA 20 VAGAS
MÊS	R\$ 232.332,51	R\$ 154.888,34
ANO	R\$ 2.787.990,12	R\$ 1.858.660,08
DIFERENÇA		R\$ 929.330,04

**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Assistência Social

Considerando que o Decreto nº 1.033/2023 prevê em seu artigo 61, I "b", a possibilidade de redução do valor global, sem limite de montante;

Questionamos a possibilidade de redução de vagas, passando para o atendimento do serviço em uma única casa com 20 vagas de acolhimento, conforme Caderno de Orientação Técnica do MDS, que permite tal número máximo de usuários por equipamento.

Dessa forma, solicitamos a análise técnica jurídica quando a eventual supressão de vagas e valor, mantendo-se os prazos de vigência já pactuados em parceria.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos se necessário

Atenciosamente,

JULIANA PINHEIRO Assinado de forma digital  
por JULIANA PINHEIRO  
DUALIBI:25602849 DUALIBI:25602849874  
874 Dados: 2025.07.25 12:03:04  
-03'00'

**JULIANA PINHEIRO DUALIBI**  
**Secretaria de Assistência Social**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
SUEL APARECIDA DE OLIVEIRA  
Data: 25/07/2025 11:11:32-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**SUEL APARECIDA DE OLIVEIRA**  
**Diretora de Gestão Municipal do Sistema de Assistência Social**